

definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Escolas de Miranda do Douro — 134.
Agrupamento Vertical de Escolas de Sendim — Miranda do Douro — 89.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

- a) 223 Alunos × € 250, no montante de € 55.750,00;
- b) Valor total da participação: € 55.750,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta euros).

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2007-2008

1 — Para o ano lectivo de 2007-2008, as actividades de enriquecimento curricular devem ter tido o seu início até 17 de Setembro de 2007.

2 — Caso as referidas actividades tenham iniciado em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de participação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento ao Despacho n.º 12 591/2006:

- a) 7,50 €
- b) 5,45 €
- c) 5,45 €
- d) 4,85 €
- e) 3,90 €
- f) 3,90 €
- g) 3,00 €»

Cláusula 2.ª

A presente adenda produz efeitos a partir de 12 de Setembro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Primeiro Outorgante, a Directora Regional de Educação do Norte, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, *Manuel Rodrigo Martins*.

204428581

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Contrato n.º 411/2011

Adenda ao contrato-programa no âmbito do Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico.

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Norte, representada pela Directora Regional de Educação, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Mirandela, pessoa colectiva n.º 506881784, representada por *José Maria Lopes Silvano*, na qualidade de seu Presidente, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrada a presente adenda ao contrato-programa celebrado entre as partes em 24 de Novembro de 2006, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

As cláusulas 2.ª, 4.ª e 13.ª do contrato-programa passam a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular

definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Escolas de Torre de D. Chama — Mirandela — 136
Agrupamento Vertical de Escolas de Luciano Cordeiro — 748

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

- a) 884 Alunos x € 250,00 no montante de € 221.000,00
- b) Valor total da participação: € 221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil euros).

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2007-2008

1 — Para o ano lectivo de 2007-2008, as actividades de enriquecimento curricular devem ter tido o seu início até 17 de Setembro de 2007.

2 — Caso as referidas actividades tenham iniciado em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de participação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento ao Despacho n.º 12 591/2006:

- a) 7,50 €
- b) 5,45 €
- c) 5,45 €
- d) 4,85 €
- e) 3,90 €
- f) 3,90 €
- g) 3,00 €»

Cláusula 2.ª

A presente adenda produz efeitos a partir de 12 de Setembro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Primeiro Outorgante, a Directora Regional de Educação do Norte *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, *José Maria Lopes Silvano*.

204429001

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE MOGADOURO

Contrato n.º 412/2011

Adenda ao contrato-programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico.

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Norte, representada pela Directora Regional de Educação, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Mogadouro, pessoa colectiva n.º 506851168, representada por *António Guilherme Sá de Moraes Machado*, na qualidade de seu Presidente, adiante designado como segundo outorgante

É celebrada a presente adenda ao contrato — programa celebrado entre as partes em 24 de Novembro de 2006, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

As cláusulas 2.ª, 4.ª e 13.ª do contrato-programa passam a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular

definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Escolas de Mogadouro — 309

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

- a) 309 Alunos x € 250, no montante de € 77.250,00;
- b) Valor total da participação: € 77.250,00 (setenta e sete mil duzentos e cinquenta euros).

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2007-2008

1 — Para o ano lectivo de 2007-2008, as actividades de enriquecimento curricular devem ter tido o seu início até 17 de Setembro de 2007.

2 — Caso as referidas actividades tenham iniciado em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de participação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento ao Despacho n.º 12 591/2006:

- a) 7,50 €
- b) 5,45 €
- c) 5,45 €
- d) 4,85 €
- e) 3,90 €
- f) 3,90 €
- g) 3,00 €»

Cláusula 2.ª

A presente adenda produz efeitos a partir de 12 de Setembro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Primeiro Outorgante, a Directora Regional de Educação do Norte *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, *António Guilherme Sá de Moraes Machado*.

204429026

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

Contrato n.º 413/2011

Adenda ao contrato-programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Norte, representada pela Directora Regional de Educação, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Moimenta da Beira, pessoa colectiva n.º 506664686, representada por *José Agostinho Gomes Correia*, na qualidade de seu Presidente, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao contrato — programa celebrado entre as partes em 24 de Novembro de 2006, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

As cláusulas 2.ª, 4.ª e 13.ª do contrato-programa passam a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular

definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos ao seguinte Agrupamento Vertical de Escolas:

Agrupamento Vertical de Escolas de Moimenta da Beira — 496

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

- a) 496 Alunos x € 250, no montante de € 124.000,00;
- b) Valor total da participação: € 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil euros).

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2007-2008

1 — Para o ano lectivo de 2007-2008, as actividades de enriquecimento curricular devem ter tido o seu início até 17 de Setembro de 2007.

2 — Caso as referidas actividades tenham iniciado em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de participação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento ao Despacho n.º 12 591/2006:

- a) 7,50 €
- b) 5,45 €
- c) 5,45 €
- d) 4,85 €
- e) 3,90 €
- f) 3,90 €
- g) 3,00 €»

Cláusula 2.ª

A presente adenda produz efeitos a partir de 12 de Setembro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Primeiro Outorgante, a Directora Regional de Educação do Norte, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, *José Agostinho Gomes Correia*.

204429091

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Contrato n.º 414/2011

Adenda ao contrato-programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Norte, representada pela Directora Regional de Educação, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Monção, pessoa colectiva n.º 501937471, representada por *José Emílio Pedreira Moreira*, na qualidade de seu Presidente, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao contrato — programa celebrado entre as partes em 24 de Novembro de 2006, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

As cláusulas 2.ª, 4.ª e 13.ª do contrato-programa passam a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.